

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE SELEÇÃO
DISPUTA ABERTA Nº 021/2026

Processos Administrativos: 571526	Critério: Econômico Tipo: Maior Desconto por Lote
Abertura: 08 de maio de 2026	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA PRESENCIAL**, do tipo **Maior Desconto por Lote**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI - RCA**, aprovado pela Resolução nº 053/2023-SESI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termos de Referência;
- ANEXO II - Especificação do Objeto;
- ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO IV - Planilha de Composição do BDI
- ANEXO V - Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado;
- ANEXO VI - Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO VII - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- ANEXO VIII - Carta de Representação;
- ANEXO IX - Declaração;
- ANEXO X - Termo de Anuência de Subcontratação;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço eletrônico <http://www.fiema.org.br/sesi> e através da guia "Editais" > RCA Disputa Aberta e no Portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis, sob demanda, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades do SESI/DR-MA na Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

1.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30% (trinta por cento)** do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

- b) Serão admitidas a subcontratação das parcelas referentes a forros, esquadrias, vidros e instalações de Combate a incêndio.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.2.2. Na hipótese de subcontratação de serviços específicos, a empresa contratada deverá apresentar o **Termo de Anuência de Subcontratação**, conforme modelo constante no **Anexo X**, juntamente com o acervo técnico do terceirizado, compatível com os serviços que serão realizados, para aprovação da Coordenadoria de Manutenção do SESI/ DR-MA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:

- 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
- 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida a participação nas seguintes condições:

- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI Departamento Regional do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
- 2.2.6.** Firms consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
- 2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.

2.3. As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

<p>ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS DISPUTA ABERTA CHAMAMENTO Nº 021/2026 SESI/DR-MA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE</p>
--

<p>ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DISPUTA ABERTA CHAMAMENTO Nº 021/2026 SESI/DR-MA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE</p>
--

2.3.1. Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Aberta - Chamamento nº 021/2026

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

2.3.2. O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.3.3. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.

2.3.4. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.

2.4. A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

2.5. No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

2.6. Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

2.7. A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.

2.7.1. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.

2.7.2. Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

- 2.8. É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: comissao@fiema.org.br. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito**.
- 3.2. As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.
- 3.3. Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4. Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Cópia do documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Representação - **Anexo VIII** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 4.1.1. A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.
- 4.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- 4.1.3. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- 4.1.4. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 4.1.5. As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações**.

- 4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- 4.3. Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- 4.4. Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.5. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 5.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.
- 5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
 - a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação dos serviços, com descrição detalhada das características, de acordo com o **Anexo II**;
 - d) Indicação do **percentual de desconto incidente sobre a Tabela SINAPI de referência**, obedecendo ao percentual mínimo constante no Anexo II sendo **desclassificada** a proposta que apresentar percentual abaixo do percentual mínimo estabelecido;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
 - f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
 - h) Apresentar **BDI - Benefício de Despesas Indiretas**:
 - Atendendo à Lei Complementar nº 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa participante está obrigada a recolher;
 - Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
 - Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais,

comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;

- O **BDI padrão** deverá ser calculado utilizando as fórmulas consignadas no **Anexo IV**.

5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE sobre a Tabela SINAPI de referência**.

- 5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 5.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta**. A apresentação de mais de uma proposta ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.6.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/sesi>, e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irrevogável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou

- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

6.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo IX**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa**, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, constando de serviços de características técnicas similares às do objeto deste processo de seleção. É necessário que no Atestado de Capacitação Técnica, esteja com a assinatura do gestor do contrato, responsável pelos serviços da empresa, órgão ou instituição contratantes dos serviços ora atestados, **tendo nestes a realização de no mínimo as seguintes quantidades:**

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID	QUANTIDADE
Estrutura de madeira e metálica para cobertura	M ²	100
Forro PVC, gesso acartonado, mineral ou madeira.	M ²	200
Revestimento cerâmico/ porcelanato	M ²	200
Telhado cerâmico, fibrocimento, metálico e/ou termoacústico	M ²	150
Esquadria de alumínio/vidro (portas e janelas)	M ²	20
Instalações em sistemas elétricos, hidráulicos ou hidrossanitários	M ²	200
Instalações de combate a incêndio e SPDA	M ²	200

- c) **Certidão de Acervo Técnico do Profissional** emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica** e da **Planilha com detalhamento dos serviços prestados**, devidamente **averbados pelo CREA ou CAU**, comprovando que os profissionais atuaram em serviços de manutenção predial para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, serviços de características técnicas similares às do objeto deste processo de seleção, não se admitindo atestados de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação de execução de serviços, **cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:**

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID	QUANTIDADE
Estrutura de madeira e metálica para cobertura	M ²	100
Forro PVC, gesso acartonado, mineral ou madeira.	M ²	100
Revestimento cerâmico/ porcelanato	M ²	100
Telhado cerâmico, fibrocimento, metálico e/ou termoacústico	M ²	150

Esquadrias de alumínio/vidro (Portas e janelas)	M ²	20
Instalações em sistemas elétricos, hidráulicos ou hidrossanitários	M ²	100
Instalações de Combate a Incêndio e SPDA	M ²	100

- d) **Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado**, no qual os profissionais indicados pela participante, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da participante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da participante **com o ciente do profissional**, conforme modelo do **Anexo V**. Os profissionais indicados pela participante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desse Processo de Seleção, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Poderá ser incluído na documentação de habilitação técnico-operacional, o **Atestado de Visita**, emitido pela COMAN (Coordenadoria de Manutenção), em nome da participante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até a data da referida visita, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- f) A empresa participante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, nesse caso, necessário apresentar **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (conforme **Anexo VII**), em substituição ao **Atestado de Visita**, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento.
- 6.1.3.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**
- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2025)**, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;
- b.1) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
- b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
- b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

- c) **Garantia da Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado pela entidade, **para cada lote ofertado**, sendo que tal garantia poderá ser prestada sob qualquer das formas previstas no art. 35, do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia) e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte dias)** a partir da data da abertura do certame. No caso de a participante optar pela prestação da Garantia através de Caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão contratante: **Banco do Brasil S.A. - Agência: 3649-8 / Conta Corrente 603.065-3.**
- c.1) A falta de inclusão da Garantia da Proposta no **Envelope B, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento**, será motivo de **desqualificação** da participante. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o comprovante do depósito bancário deverá constar no referido envelope.
- c.2) A Garantia da Proposta das participantes não vencedoras será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação.
- c.3) A Garantia da Proposta da participante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.1.5.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

6.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

- 6.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- 6.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- 6.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2. Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- 7.3. A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4. Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6. A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2. Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
 - 7.8.2.1. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.
- 7.8.3. Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- 7.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.

7.8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.6.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.

7.8.6.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.

7.8.6.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.

7.8.6.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.8.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

7.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.9.1.1. A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço (menor percentual de desconto) classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço (maior percentual de desconto).

7.9.1.2. Só serão considerados os lances superiores ao último percentual de desconto ofertado.

7.9.2. Não havendo lances verbais, serão considerados os percentuais iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.

7.9.3. Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço representado pelo maior percentual de desconto'. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.5. Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.6. Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.

7.9.7. Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 7.10.1.** Aberto o envelope “B” - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão.
- 7.10.2.** As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 7.10.2.1.** A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

- 7.11.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA SINAPI de referência**.
- 7.11.2.** Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.
- 7.11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.
- 7.11.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.
- 7.11.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.
- 7.11.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- 8.1.** Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.
- 8.2.** Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 13.1.** deste Chamamento.

- 8.4. Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 9.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 9.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 9.4. A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- 9.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.6. As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 9.7. Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5.**
- 9.8. Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 9.9. Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte.**
- 9.10. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- 10.2. Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.

- 10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Após o resultado final deste processo, a **Administração do SESI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente.** A participante vencedora **não poderá desistir** da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente** sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- 11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Contrato, bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado à contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo de **até 30 dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior, atestado pelo FISCAL do contrato.
- 12.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada para atesto do fiscal do contrato obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, referente aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95;
 - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Administração;
 - Toda a documentação necessária à comprovação dos depósitos das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, dos funcionários que prestaram os serviços objeto do contrato com o SESI, tais como CND, CRS, G-FIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como outro documento que o gestor do contrato entender necessário à devida comprovação;
 - Comprovantes de depósito de salário, vale-transporte e vale-alimentação em conta-salário ou conta corrente de seus empregados;
 - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "N. Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE;
 - Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET;
 - Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador/Obra;
 - Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;
- f) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- g) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho.
- 12.3.** O SESI a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- 12.4.** Quando houver ressalva no recebimento dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 12.5.** O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da Contratada.
- 12.6.** A CONTRATANTE comprometer-se-á a efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) após o recebimento, pela CONTRATANTE, dos documentos elencados no subitem 12.2. (acima).
- 12.7.** A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados.**
- 12.8.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A CONTRATANTE poderá, observadas a prévia defesa e a gravidade da ocorrência, aplicar sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes formas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com o SESI/ MA.

13.2. Será aplicada a sanção de advertência na primeira situação das seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços de engenharia e/ou obras do SESI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

13.3. Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

- a) A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado de 15 dias corridos a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

a.1) Multa de 15% (Quinze por cento) do valor total da proposta de preços;

a.2) Suspensão temporária do direito de contratar com o SESI -DR/MA, por 05 (cinco) anos.

13.4. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas **Tabelas 1 e 2** conforme abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 800,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 2.500,00
5	R\$ 4.500,00
6	R\$ 6.000,00 + (0,078% do VC)

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa sobre serviço ou material; por ocorrência.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	3
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
6	Utilizar material de baixa qualidade, em inconformidade ao especificado no contrato; por ocorrência	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
8	Utilizar as dependências da unidade para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	5
10	Comportamento inadequado de funcionário dentro das dependências da contratante; por ocorrência	5
11	Destruir ou danificar infraestrutura da unidade por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5
12	Executar subcontratação de empresa sem anuência da fiscalização	5
13	Atraso na aquisição de materiais que impactam no cronograma	5
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	6
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	6
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
18	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1

20	Manter a documentação de qualificação atualizada; por item, por ocorrência.	1
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
22	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
23	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
25	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
26	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
27	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável técnico(s) pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04)	5
28	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia	5
29	Manter no canteiro equipe sem a qualificação técnica exigida no chamamento	6

13.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras penalidades nele previstas, inclusive a suspensão do direito de contratar com o SESI pelo prazo de até cinco anos.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

14.1.1. Expedição de “**Termo de Recebimento Provisório**”, na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;

14.1.2. Expedição de “**Termo de Recebimento Definitivo**”, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

14.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um “**Termo de Recusa**”, o qual será assinado pelo representante do SESI/ DR-MA.

14.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de execução será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura da Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 16.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A critério da Administração do SESI este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2. Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 17.3. Caberá ao SESI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
 - Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.
- 17.4. A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 17.5. É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1**.
- 17.6. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: comissao@fiema.org.br ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 17.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente ao endereço

<https://www.fiema.org.br/sesi> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

- 17.8. Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- 17.9. Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

18. DO FORO

- 18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 27 de abril de 2026.

Rosilda Lopes Costa
Presidente Comissão

Férias

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Bruno de Matos Borges
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de Fornecimento Contínuo visando à contratação futura de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção corretiva de bens imóveis, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, de interesse do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA**, Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Processo com disputa aberta.**

2. JUSTIFICATIVA

- Considerando o encerramento da vigência do contrato que atualmente atende as demandas de manutenção predial nas Unidades Operacionais do SESI, situadas na capital, Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região, solicitamos a abertura de um novo processo de seleção. Essa medida se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, atendendo com eficácia às necessidades operacionais das Unidades mencionadas.
- Tendo em vista que as Unidades do SESI/MA atuam no seguimento de educação tecnológica atendendo uma demanda elevada de usuários, o que favorece a celeridade no desgaste dos ambientes, das instalações e das estruturas, faz-se necessária a manutenção constante das instalações físicas, sendo necessária e indispensável para assegurar as condições mínimas para a prestação, prevenção e promoção dos serviços.
- Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA, Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região, de modo a preservar suas instalações físicas, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.
- Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Instituição para o desempenho de suas atribuições.
- Existem diversos fatores que contribuem para o desgaste do estado de conservação das construções, por exemplo, a depreciação natural ou mesmo deterioração pelas intempéries e uso contínuo. Desta forma, compete à Instituição zelar pelos bens pertencentes à estrutura do SESI/MA, utilizando de todos os meios para protegê-los, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais dos imóveis, através de serviços de reparos para manutenções e avaliações de funcionamento com constante substituição dos materiais defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades diárias das Unidades;
- Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva das instalações prediais, e pequenas reformas, uma vez que a Instituição não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.
- Quanto à modalidade de seleção, será adotado o procedimento de **Contratação de Serviços de Fornecimento Contínuo** (conforme art. 34 do RCA – SESI), preferencialmente em sua forma presencial, no processo de seleção com disputa - **Critério Econômico**, representado pelo **Maior Desconto** (conforme art. 07 do RCA – SESI), pois o serviço de manutenção predial, corretiva e pequenas reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- A adoção da **Contratação de Serviços de Fornecimento Contínuo** (conforme art. 34 do RCA – SESI) se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) Os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida;
- b) Por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.
- c) Por se tratar de serviços comuns de engenharia, e cuja finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira.
- O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Coordenaria de Manutenção - COMAN, considerando prevê os custos a serem gastos nas Unidades do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA, Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas Unidades das indústrias do conhecimento da região. A tabela SINAPI de preços utilizada é desonerada, e o Encargo Social utilizado deverá ser SINAPI Maranhão. Respeitando a legislação, a Instituição optou por este regime.
- A adoção do **Processo de seleção com Disputa aberta na modalidade presencial** se justifica por tratar-se de serviços de manutenção predial corretiva, incluindo pequenas reformas e adequações pelos motivos abaixo expostos:
 - a) Considerando que a maioria dos serviços previstos para atendimento pelo Contrato de manutenção predial é corretiva, tratando, pois, de demandas para atendimento a curto prazo, sendo imprescindível que sejam respeitados os prazos estipulados na tabela de prioridades do Item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, podendo impactar diretamente no funcionamento das Unidades operacionais SESI, caso não haja o atendimento integral aos prazos;
 - b) Por se tratar de realização de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais sob demanda, torna mais difícil para uma empresa com sede local reunir os recursos necessários para o pronto atendimento das demandas, conforme tabela de prioridades do Item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**;
 - c) Os custos poderão aumentar de forma substancial, tendo em visto o aumento das despesas com mobilização, administração central e manutenção operacional do Contrato;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Regulamento para Contratação e Alienação - SESI	Estabelece normas gerais sobre o processo de seleção para as contratações de bens, serviços, obras e alienações pelo SESI.

3. ESPECIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Trata-se de serviços de manutenção predial corretiva, os quais consistem no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído, além de pequenas reformas. Serão atividades destinadas a garantir o uso pleno das utilidades já existentes nos estabelecimentos operacionais e administrativos no âmbito do SESI/MA.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Instituição, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- Todos os custos associados à mão de obra, como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguros de vida e cursos de capacitação deverão constar na composição dos encargos complementares. Os custos com equipamentos para realização de serviços mais específicos como martelotes e betoneiras entre outros, deverão constar nas composições de preço unitários de cada serviço.
- Os serviços excepcionais serão orçados considerando os períodos de atendimento das demandas;
- A administração local será paga de acordo com os serviços executados pela Contratada no período, conforme a utilização dos recursos nas atividades contratadas, sejam eles, Engenheiro, auxiliar técnico ou encarregado, desta forma considera-se que esses valores **não serão fixos ou pagos mensalmente**, mas conforme às demandas atendidas. Informamos que não serão pagos valores adicionais em caso de atrasos nos serviços causados por falta de recursos financeiros, escassez de mão de obra ou problemas de programação por parte da Contratada, uma vez que isto prorroga a quantidade de dias de execução.
- Considerando que os serviços de manutenção predial serão executados em várias localidades, vale ressaltar que o atendimento as demandas contratuais deverão obedecer aos prazos pré-estabelecidos, conforme tabela de prioridades, independente da distância entre e Municípios.
- De acordo com o TCU, “o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado.

DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante **Processo de Seleção Aberta Com Disputa** (conforme art. 06 do RCA – SESI), **Critério Econômico**, representado pelo **Maior Desconto** (conforme art. 07 do RCA – SESI).
- Em razão das demandas do **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA** representarem, em grande parte, serviços repetitivos, mas com periodicidade e quantificação incerta, o critério de julgamento do tipo de seleção com disputa será o de **MAIOR DESCONTO**, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado do Maranhão, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do Processo de Seleção, conforme condições previstas neste Instrumento.
- No caso em apreço, a Instituição utilizará como referencial de preços, a TABELA SINAPI desonerada, a qual apresenta os custos unitários de serviços de engenharia e a respectiva formação dos preços (composição de custos unitários), utilizados como instrumento de baliza nas contratações realizadas pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, e sobre a qual incidirá o desconto a ser ofertado pelas Participantes, acrescido do BDI.

Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;
- Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

- Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- Executar adequações de redes e instalações hidrossanitárias conforme necessidade.

Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- Ativar e mudar pontos elétricos;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- Manutenção preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

- Manutenção preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;
- Executar adequações de instalações elétricas conforme necessidade.

Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento, impermeabilização e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, substituindo telhas, calhas, estruturas e impermeabilização danificadas caso necessário.
- Realizar eventuais correções e substituições em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- Realizar eventuais correções e substituições nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, substituindo o forro danificado de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos, corrigindo ou substituindo o que for necessário;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, substituindo caso necessário.
- Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo, quando necessário;
- Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- Efetuar a limpeza geral de telhados, assim como a correção de marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas e janelas;
- Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias diversas (com ou sem vidro) com fornecimento;
- Realizar instalação de telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes etc.;
- Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- Serviços de pintura em geral, considerando paredes, tetos, pisos e estruturas metálicas, com o fornecimento de todos os materiais.

- Realizar adequações de layout, cobertura, drenagem e afins, conforme necessidade.
- Realizar pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Procedimentos:

- Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e autorização do Pedido de compra pelo fiscal do contrato.
- A critério da fiscalização, se necessário, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;
- O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Maranhão;
- Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços para a referida atividade, deverá ser utilizada outra fonte de informação, seguindo essa ordem: SBC, SICRO, ORSE, SEINFRA, SEDOP, EMBASA ou outra base de preços após aprovação da fiscalização.
- Deverão ser elaborados pela Contratante, previamente à emissão do Pedido de compra, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:
- Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;
- Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período **superior a 30 dias**;
- Nos casos de serviços emergenciais, a elaboração dos custos/orçamento será realizada após sua execução.
- Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

Quanto aos Insumos:

- Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

- A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;
- O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente a data da elaboração do orçamento e autorização pelo SESI;
- Os serviços serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos SINAPI desonerada, acrescida de BDI de 25% (vinte e cinco por cento). O desconto incidirá de forma linear sobre a planilha orçamentária.
- Anterior a execução do(s) serviço(s) a Contratante apresentará uma planilha contendo: o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI

(referente ao mês da elaboração do orçamento); valor do desconto de seleção (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); valor do BDI (calculado sobre o subtotal);

- Nos casos de serviços emergências, a elaboração dos custos/orçamento será realizada após sua execução, e posterior apresentação ao fiscal do contrato dos quantitativos realizados para aprovação.
- A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir e analisar o orçamento apresentado.

DA VISTORIA:

- É facultada aos participantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades SESI; sejam da Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região, caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Coordenadoria de Manutenção.
- As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos participantes serão acompanhados por um colaborador previamente designado pelo SESI.
- As empresas participantes têm o direito à vistoria prévia, todos os custos referentes a vistoria serão às expensas da Participante;
- É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente ao SESI;
- A empresa participante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Instituição para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;
- A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a prestação dos serviços ofertados via Processo de Seleção nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Instituição.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- A PARTICIPANTE deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente cadastrado no CREA-MA, ou em outro Conselho, acompanhados pelas devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por essa entidade, que comprovem ter o(s) profissional(is) atuado em serviços de manutenção predial para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, e serviços de características técnicas similares às do objeto desta seleção, não se admitindo atestados de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação de execução de serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID	QUANTIDADE
Estrutura de madeira e metálica para cobertura	M ²	100
Forro PVC, gesso acartonado, mineral ou madeira.	M ²	100
Revestimento cerâmico/ porcelanato	M ²	100
Telhado cerâmico, fibrocimento, metálico e/ou termoacústico	M ²	150
Esquadrias de alumínio/vidro (Portas e janelas)	M ²	20
Instalações em sistemas elétricos, hidráulicos ou hidrossanitários	M ²	100
Instalações de Combate a Incêndio e SPDA	M ²	100

- Deverá constar na documentação de habilitação técnico-profissional, um **TERMO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**, no qual os profissionais indicados pela PARTICIPANTE, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da participante, dos serviços, objeto deste certame.
- O profissional indicado pela PARTICIPANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar desde o Processo de Seleção, como também na etapa de execução do contrato, admitindo-se excepcionalmente, na fase de execução a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada junto a FISCALIZAÇÃO.
- Entende-se, para os fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) sócio;
 - b) diretor;
 - c) empregado;
 - d) responsável técnico;
 - e) profissional contratado.
- Para fins de comprovação de vínculo dos profissionais relacionados e indicados pela PARTICIPANTE deverá atender aos seguintes requisitos por contrato social devidamente registrado pelas instâncias competente, tais como:
 - Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
 - Responsável técnico: contrato de trabalho, além da cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU;
 - Profissional terceirizado contratado: contrato de prestação de serviço;
 - Caso o engenheiro ou arquiteto responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta deverá apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional com anuência do profissional;
 - As participantes poderão realizar visita técnica, das unidades do SESI/MA, nas diversas localidades de forma antecipada a abertura das propostas, agendando os horários e datas previamente fixados pelo ato de chamamento público.
 - **O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, Conforme Art. 34 do RCA – SESI.**
 - Declaração do participante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
 - A PARTICIPANTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, nesse caso, necessário apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, assumindo incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste TERMO.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

- A Capacidade Técnica da Empresa Participante, deverá ser comprovada através de atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, constando de serviços de características técnicas similares às do objeto desta seleção. É necessário que no Atestados de Capacitação Técnica, esteja com a assinatura do gestor do contrato, responsável pelos serviços da empresa, órgão ou Instituição contratantes dos serviços ora atestados, tendo nestes a realização de no mínimo as seguintes quantidades:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID	QUANTIDADE
Estrutura de madeira e metálica para cobertura	M ²	100

Forro PVC, gesso acartonado, mineral ou madeira.	M ²	200
Revestimento cerâmico/ porcelanato	M ²	200
Telhado cerâmico, fibrocimento, metálico e/ou termoacústico	M ²	150
Esquadria de alumínio/vidro (portas e janelas)	M ²	20
Instalações em sistemas elétricos, hidráulicos ou hidrossanitários	M ²	200
Instalações de combate a incêndio e SPDA	M ²	200

METODOLOGIA

- A Contratante exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através do Fiscal responsável pelas demandas de manutenção predial, a quem a Contratada facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que, as orientações e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades oriundas desta especificação ou da lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim de prestar absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento.
- Os representantes nomeados pela Contratante terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:
- Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas, e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, materiais e equipamentos são suficientes e adequados à sua realização;
- Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais.
- A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento do empregado que se apresente fora das condições estabelecidas nestas especificações,
- A execução do contrato seguirá a seguinte metodologia:
- Em se tratando de serviços emergenciais o prazo para início dos serviços será conforme tabela de prioridade disposta neste instrumento, após o recebimento da Autorização de Serviço. Considerando ordens de serviços simultâneas para edificações distintas dentro do mesmo período, a contratada deverá disponibilizar equipes de mão obra distintas para possibilitar o atendimento simultâneo das demandas.
- Os horários para execução dos serviços de manutenção predial nas Unidades serão previamente acordados com a CONTRATADA, após a aprovação dos orçamentos e em conformidade com a programação definida pela fiscalização contratual.
- Ao final da execução de cada etapa da ordem de serviços, conforme cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico com a descrição dos serviços realizados juntamente com relatório fotográfico de antes e depois. Esse relatório poderá ser encaminhado por e-mail e enviado cópia para o Fiscal do Contrato e equipe Técnica do SESI/MA responsável pelo gerenciamento do contrato.
- Quaisquer imprevistos durante a execução dos serviços, sejam de aspectos naturais (ocorrência de intempéries) ou técnicos, deverão ser comunicados de imediato à fiscalização para definição das medidas a serem adotadas mediante cada caso.
- Ao final da execução dos serviços, os técnicos do SESI/MA realizarão vistorias para a medição dos serviços executados e avaliação da conformidade com as normas técnicas, metodologias e procedimentos vigentes, para fins de aceite ou não dos serviços e posterior pagamento.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITAÇÃO FINAL

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- Se após o Recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:
- Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.
 - a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.
 - b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.
- Quanto ao **prazo de garantia dos materiais empregados**, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, **90 (noventa) dias**, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

PAGAMENTO

- O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada
- A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho (Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união-

CND federal, Certidão negativa de débito-CND estadual, Certidão negativa de dívida ativa-CNDA estadual, Certidão negativa de débitos municipais-CNDs Municipal, Certidão única de distribuição para fins gerais-falência ou concordata, Alvará de localização e funcionamento, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, Certidão de registro e quitação pessoa jurídica-Certidão CREA PJ, Certidão de registro e quitação pessoa física-Certidão CREA PF, Cadastro nacional da pessoa jurídica-Cartão CNPJ), além de documentações trabalhistas e contratos de subcontratações de serviços.

- Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;
- A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará a Contratada, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;
- Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela **SINAPI**, o que desobriga a Contratante de efetuar pagamentos de reajustes, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser estendido para os imóveis que porventura vierem a fazer parte da Instituição contratante, mesmo que por ocasião de contrato de locação, seção de uso, dentre outros aspectos legais.
- Os serviços de manutenção serão demandados à contratada através de Ordens de Serviço, de acordo com avaliação técnica prévia do SESI/MA, apontando os problemas identificados e proposição de medidas a serem adotadas, podendo a contratada sugerir e executar, mediante aprovação dos fiscais técnicos, outras medidas mais eficazes para a solução dos problemas identificados in loco.
- Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, às Ordens de Serviço e aos Cronogramas aprovados pelo SESI/MA. Nos casos especiais, quando for caracterizada a urgência, os serviços deverão ser iniciados, de imediato, logo após a determinação do SESI/MA.
- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelos profissionais, cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa.
- A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e medidas de segurança individual e coletiva, seguindo rigorosamente os procedimentos e metodologias do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas anexas a este TR.
- Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos de acordo com as normas instituídas pela Lei.
- Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.
- Todos os serviços relativos a este Termo de Referência se referem à manutenção corretiva, e pequenas reformas, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos componentes prediais de propriedade do SESI/MA que resultem, na manutenção do estado de uso ou de operação; na reparação; adaptação; modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, as condições de funcionalidade, segurança e conforto sejam garantidos.
- As documentações trabalhistas referentes aos funcionários, assim como as documentações de subcontratação de serviços deverão ser apresentados mensalmente pela Contratada à Fiscalização, e poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

- A prestação de serviços referente ao referido processo de seleção se iniciará após o término do prazo do contrato de manutenção predial vigente.
- O referido contrato atenderá as unidades operacionais, de acordo com o lote - 01, conforme quadro abaixo, sendo todas no Estado do Maranhão:

Lote I – Contempla as unidades SESI dos municípios de São Luís, Rosário, Alcântara e Regiões;

QUADRO 01: DESCRIÇÃO DO LOTE 1 E LOTE 2 E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI

LOTE	LOCALIDADE	UNIDADE
		UNIDADES SESI
1	01.São Luís e Indústrias do Conhecimento conforme municípios enumerados;	1.1_ Departamento REGIONAL 1.2_ Escola SESI São Luís 1.3_ Escola SESI São Luís - Anexo 1.4_ Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho 1.5_ Centro Tecnológico e Cultural da Indústria 1.6_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Paço do Lumiar 1.7_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Bacabeira 1.8_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Morros
2	02. São José de Ribamar, Rosário, Alcântara e Indústrias do Conhecimento conforme municípios enumerados.	2.1_ Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi 2.2_ Escola SESI Araçagi 2.3_ Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT) da Indústria de Rosário 2.4_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Rosário 2.5_ Unidade SESI Alcântara 2.6_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Santa Rita 2.7_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Itapecuru Mirim 2.8_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Matões do Norte 2.9_ Unidade SESI – Indústria do Conhecimento de Barreirinhas

SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato, nas seguintes condições:
- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- Serão admitidas a subcontratação das parcelas referentes a forros, esquadrias, vidros e instalações de Combate a incêndio.
- A contratada deverá apresentar documentação contratual de todos os serviços subcontratados para comprovação;
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. VALOR ESTIMADO (R\$)

- Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços manutenção predial corretiva de bens imóveis, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações das Unidades do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA, LOTE 1.	R\$ 1.310.320,00	%
2	Serviços manutenção predial corretiva de bens imóveis, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações das Unidades do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA, LOTE 2.	R\$ 1.110.340,00	%

- O lance deverá ser ofertado **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo o percentual mínimo inicial estabelecido de 8% (Oito por cento).**
- Conforme Art. 11 §3, alínea b do RCA SESI – “Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis propostas: ‘...b) abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.”

Garantia da Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Entidade para os serviços, sendo que tal garantia poderá ser prestada sob qualquer das formas previstas no art. 35 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia) e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte dias)** a partir da data da abertura do Processo de Seleção. No caso de a participante optar pela prestação da Garantia através de Caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão Contratante.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, Conforme Art. 34 do RCA – SESI.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

15 (Quinze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido no RCA SESI.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.01.02.02.01	1.01.01.01.02.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.03.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.01.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.12.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.02.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.11.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.10.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.02.13.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	R\$ -
02.01.02.02.03	3.07.10.01.01.01	-	R\$ -

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

- LOTE 1**

CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO

Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar - Retorno da Cohama, São Luís - CEP 65060-645

ESCOLA SESI SÃO LUÍS

Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810

ESCOLA SESI SÃO LUÍS – ANEXO

Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370

UNIDADE SESI DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA - CEP 65015-560

CENTRO TECNOLÓGICO E CULTURAL DA INDÚSTRIA

Praça João Lisboa, nº 328, Centro. São Luís – MA

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE PAÇO DO LUMIAR

Av. 05, Quadra 33, Residencial Paranã, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65130-000

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE BACABEIRA

Rua do Egito, Centro, Bacabeira/MA, CEP: 65000-000

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE MORROS

BR 402, KM 37, S/ Nº CEP: 65160-000

- LOTE 2**

UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI

Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - MA - CEP 65000-000

ESCOLA SESI ARAÇAGI

Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000

CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (CAT) DA INDÚSTRIA DE ROSÁRIO

MA-402, Km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE ROSÁRIO

Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65100-000

UNIDADE SESI ALCÂNTARA

Rua da Mirititua, s/nº, Bairro Caravelas, Alcântara – MA

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE SANTA RITA

Rua Presidente Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 65105-000

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE ITAPECURU MIRIM

Rua Praça Gomes de Souza, s/nº Centro, CEP: 65485-000

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE MATÕES DO NORTE

Travessa Veras, BR 135 Matões do Norte - MA, 65468-000

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE BARREIRINHAS

MA-225, 17, Barreirinhas - MA, 65590-000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais;
- Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da seleção;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada;
- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Ato de chamamento público.
- Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.
- Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos de qualidade, além de ferramentas e utensílios necessários para realização das atividades;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar

da garantia prestada, caso exigida no ato de chamamento público, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ✓ Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- ✓ Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- a) O preposto designado deverá deixar celular e e-mail, com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados, conforme tabela de prioridade abaixo.

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Capital	Interior	
NÍVEL I	4 horas	8 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	24 horas	48 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	2 dias	3 dias	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam os colaboradores ou ainda prejudicam

			a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	5 dias	5 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da corretiva negociada	Data da corretiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;

c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

- Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter os empregados devidamente identificados e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Instituição;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Instituição;
- Comunicar a Instituição, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Instituição contratante.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Unidade, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do SESI, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- Fornece, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

- Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo SESI;
- Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao SESI a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11. DO REAJUSTE

N.A.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATANTE poderá, observadas a prévia defesa e a gravidade da ocorrência, aplicar sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes formas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com o SESI/MA.
 - Será aplicada a sanção de advertência na primeira situação das seguintes condições:
 - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços de engenharia e/ou obras do SESI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
 - Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
 - A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado de 15 dias corridos a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:
 - Multa de 15% (Quinze por cento) do valor total da proposta de preços;
 - Suspensão temporária do direito de contratar com o SESI-DR/MA, por 05 (cinco) anos.

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas **Tabelas 1 e 2** conforme abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 800,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 2.500,00
5	R\$ 4.500,00
6	R\$ 6.000,00 + (0,078% do VC)

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa sobre serviço ou material; por ocorrência.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	3
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
6	Utilizar material de baixa qualidade, em inconformidade ao especificado no contrato; por ocorrência	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
8	Utilizar as dependências da unidade para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	5
10	Comportamento inadequado de funcionário dentro das dependências da contratante; por ocorrência	5
11	Destruir ou danificar infraestrutura da unidade por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5
12	Executar subcontratação de empresa sem anuência da fiscalização	5
13	Atraso na aquisição de materiais que impactam no cronograma	5
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	6
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	6
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
18	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
20	Manter a documentação de qualificação atualizada; por item, por ocorrência.	1
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
22	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
23	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2

24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
25	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
26	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
27	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável técnico(s) pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04)	5
28	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia	5
29	Manter no canteiro equipe sem a qualificação técnica exigida no chamamento	6

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras penalidades nele previstas, inclusive a suspensão do direito de contratar com o SESI pelo prazo de até cinco anos.

13. SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

14. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

Coordenadoria de Manutenção

15. GESTOR DO CONTRATO

Givanildo Nunes Neves

FISCAL DO CONTRATO

Givanildo Nunes Neves

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Givanildo Nunes Neves / Yslaine Furtado Silva

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

LOCALIDADES: São Luís (Departamento REGIONAL, Escola SESI São Luís, Escola SESI São Luís – Anexo, Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho e Centro Tecnológico e Cultural da Indústria) e Indústrias do Conhecimento dos municípios de: Paço do Lumiar, Bacabeira e Morros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Serviços manutenção predial corretiva de bens imóveis, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações das Unidades do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA.	1.310.320,00	8%

LOTE 02

LOCALIDADES: São José de Ribamar, Rosário, Alcântara (Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi, Escola SESI Araçagi, Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT) da Indústria de Rosário e Unidade SESI Alcântara) e Indústrias do Conhecimento dos municípios de: Santa Rita, Itapecuru Mirim, Matões do Norte e Barreirinhas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Serviços manutenção predial corretiva de bens imóveis, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações das Unidades do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/MA,	1.110.340,00	8%

Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;
- Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

- Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- Executar adequações de redes e instalações hidrossanitárias conforme necessidade.

Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- Ativar e mudar pontos elétricos;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;
- Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;
- Executar adequações de instalações elétricas conforme necessidade.

Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento, impermeabilização e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, substituindo telhas, calhas, estruturas e impermeabilização danificadas caso necessário.
- Realizar eventuais correções e substituições em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- Realizar eventuais correções e substituições nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, substituindo o forro danificado de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos, corrigindo ou substituindo o que for necessário;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, substituindo caso necessário.
- Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo, quando necessário;
- Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- Efetuar a limpeza geral de telhados, assim como a correção de marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas e janelas;
- Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias diversas (com ou sem vidro) com fornecimento;
- Realizar instalação de telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes etc.;
- Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- Serviços de pintura em geral, considerando paredes, tetos, pisos e estruturas metálicas, com o fornecimento de todos os materiais.
- Realizar adequações de layout, cobertura, drenagem e afins, conforme necessidade.
- Realizar pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Procedimentos

- Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e autorização do Pedido de compra pelo fiscal do contrato.

- **A execução dos serviços deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, quando se tratar de serviços não emergenciais. Em se tratando de serviços emergenciais o prazo para início dos serviços será conforme tabela de prioridade disposta neste instrumento.**
- A critério da fiscalização, se necessário, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;
- O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Maranhão;
- Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços para a referida atividade, deverá ser utilizada outra fonte de informação, seguindo essa ordem: SBC, SICRO, ORSE, SEINFRA, SEDOP, EMBASA ou outra base de preços após aprovação da fiscalização.
- Deverão ser elaborados pela Contratante, previamente à emissão do Pedido de compra, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:
- Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;
- Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período **superior a 30 dias**;
- Nos casos de serviços emergenciais, a elaboração dos custos/orçamento será realizada após sua execução.
- Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

Quanto aos Insumos:

- Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o percentual de _____% (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento N° 021/2026 - Disputa Aberta** .
3. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/ MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
Os Anexos II e IV são parte integrante das Propostas de Preços.**

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SESI**

B.D.I. PADRÃO = 25,00%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: MÊS VIGENTE

COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI - OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
S+G	Seguro e Garantia	0,80%
R	Riscos e Imprevistos	0,90%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
AC	Administração Central	2,25%
	Total do Grupo A =	4,75%
	Benefício	
L	LUCRO	6,00%
	Total do Grupo B =	6,00%
	Impostos	
I	PIS / PASEP	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
	Total do Grupo C =	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D. I		
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		25,00%

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO Nº: _____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:	

NOME	FORMAÇÃO/ Nº REGISTRO CREA/CAU	FUNÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta dos termos deste Chamamento, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto deste processo de seleção.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de qualificação ao Chamamento nº _____, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ e representada por _____, participou da visita técnica em ____/____/_____, no lugares onde serão realizados os serviços constantes deste processo de seleção.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Unidade:

Assinatura

Nome:
Cargo:

Observação: Este documento deverá ser inserido no **Envelope de Qualificação**, preenchido e assinado. Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Razão Social:	Resp. legal da empresa:
CNPJ.:	Cargo/Função:
E-mail:	Endereço:
Fone:	

Declaro que esta empresa renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do Chamamento nº _____, e que nosso quadro técnico tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial ao presente processo de seleção, em nome da empresa que represento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assina o REPRESENTANTE LEGAL ou PROCURADOR desta empresa:

Assinatura

Nome:
Cargo:

Observação: Este documento deverá ser inserido no **Envelope de Qualificação**, preenchido e assinado. Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO VIII

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 021/2026 - DISPUTA ABERTA

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 021/2026 - DISPUTA ABERTA

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamentos Regionais do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO X

TERMO DE ANUÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao
Serviços Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, solicita anuência para subcontratação da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, conforme previsto na *Cláusula Segunda do Contrato* – DA SUBCONTRATAÇÃO.

NOME DA EMPRESA	SERVIÇOS SUBCONTRATADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR CONTRATADO

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Unidade:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 021/2026 - DISPUTA ABERTA.

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SESI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, a Sra. Regina Sodrê Almeida Marreiros, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis, sob demanda, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades do SESI/DR-MA para atender as necessidades do SESI/DR-MA na Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 021/2026 - Disputa Aberta e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Aberta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30% (trinta por cento)** do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Serão admitidas a subcontratação das parcelas referentes a forros, esquadrias, vidros e instalações de Combate a incêndio.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Único – Na hipótese de subcontratação de serviços específicos, a empresa contratada deverá apresentar o **Termo de Anuência de Subcontratação**, conforme modelo constante no **Anexo X**, juntamente com o acervo técnico do terceirizado, compatível com os serviços que serão realizados, para aprovação da Coordenadoria de Manutenção do SESI/DR-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O percentual de desconto para esta contratação é de % () sobre a Tabela SINAPI de referência.

Parágrafo Primeiro – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela **SINAPI**, o que desobriga a Contratante de efetuar pagamentos de reajustes, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/ Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

LOTE 1

- **CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO**
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº- Retorno da Cohama, São Luís - CEP 65060-645
- **ESCOLA SESI SÃO LUÍS**
Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810
- **ESCOLA SESI SÃO LUÍS – ANEXO**
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370
- **UNIDADE SESI DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**
Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA - CEP 65015-560
- **CENTRO TECNOLÓGICO E CULTURAL DA INDÚSTRIA**
Praça João Lisboa, nº 328, Centro. São Luís – MA
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE PAÇO DO LUMIAR**
Av. 05, Quadra 33, Residencial Paranã, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65130-000
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE BACABEIRA**
Rua do Egito, Centro, Bacabeira/MA, CEP: 65000-000
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE MORROS**
BR 402, KM 37, S/ Nº CEP: 65160-000

LOTE 2

- **UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI**
Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - MA - CEP 65000-000
- **ESCOLA SESI ARAÇAGI**
Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000
- **CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (CAT) DA INDÚSTRIA DE ROSÁRIO**
MA-402, Km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE ROSÁRIO**
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65100-000
- **UNIDADE SESI ALCÂNTARA**
Rua da Mirititua, s/nº, Bairro Caravelas, Alcântara – MA
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE SANTA RITA**
Rua Presidente Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 65105-000
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE ITAPECURU MIRIM**
Rua Praça Gomes de Souza, s/nº Centro, CEP: 65485-000
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE MATÕES DO NORTE**
Travessa Veras, BR 135 Matões do Norte - MA, 65468-000
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO DE BARREIRINHAS**
MA-225, 17, Barreirinhas - MA, 65590-000

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de “**Termo de Recebimento Provisório**”, na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;
- b) Expedição de “**Termo de Recebimento Definitivo**”, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um “**Termo de Recusa**”, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITAÇÃO FINAL:

- ✓ A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- ✓ O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- ✓ A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- ✓ Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- ✓ A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- ✓ A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- ✓ Se após o Recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- ✓ Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.
- ✓ O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo – A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro – O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto – A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará a Contratada, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Primeiro - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela **SINAPI**, o que desobriga a Contratante de efetuar pagamentos de reajustes, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O participante estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às penalidades previstas nesta Cláusula sempre que incorrer em **descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Chamamento Público ou no Contrato/Pedido de Compras**, inclusive, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- I. Dificultar ou retardar a execução do processo ou do objeto contratual;
- II. Não manter a proposta apresentada;
- III. Adotar conduta inidônea ou incompatível com os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé;
- IV. Prestar declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Recusar-se injustificadamente a cumprir exigências necessárias à assinatura do Contrato/Pedido de Compras ou execução do objeto;
- VII. Deixar de apresentar justificativas quando solicitado;
- VIII. Executar de forma incompleta ou insatisfatória o objeto contratado.

As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração, e mediante prévio processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, são:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com o SESI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito à contratação/Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas nos casos em que ocorrer fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão/Fiscalização e submetido à aprovação da autoridade superior.

Parágrafo Segundo – Das multas, eventualmente impostas à participante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados ao setor competente para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

Parágrafo Terceiro – A multa pode ser cumulada com outras sanções.

Parágrafo Quarto – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas **Tabelas 1 e 2** conforme abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 800,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 2.500,00
5	R\$ 4.500,00
6	R\$ 6.000,00 + (0,078% do VC)

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa sobre serviço ou material; por ocorrência.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	3
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
6	Utilizar material de baixa qualidade, em inconformidade ao especificado no Contrato; por ocorrência	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
8	Utilizar as dependências da Unidade para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	5
10	Comportamento inadequado de funcionário dentro das dependências do CONTRATANTE; por ocorrência	5
11	Destruir ou danificar infraestrutura da Unidade por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5

12	Executar subcontratação de empresa sem anuência da fiscalização.	5
13	Atraso na aquisição de materiais que impactam no cronograma.	5
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	6
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	6
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
18	Apresentar a ART dos serviços para início da execução no prazo definido pela fiscalização; por dia de atraso.	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
20	Manter a documentação de qualificação atualizada; por item, por ocorrência.	1
21	Cumprir horário estabelecido no Contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
22	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
23	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
25	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos previstos neste Contrato; por serviço, por dia.	2
26	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
27	Indicar e manter durante a execução do Contrato o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04).	5
28	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas; por dia.	5
29	Manter no canteiro equipe com a qualificação técnica exigida no chamamento.	6

Parágrafo Sexto - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras penalidades nele previstas, inclusive a suspensão do direito de contratar com o SESI pelo prazo de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SESI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SESI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DUE DILIGENCE E DOS PROCEDIMENTOS

A CONTRATADA declara ciência de que a CONTRATANTE poderá realizar procedimentos de *due diligence* e auditorias com a finalidade de avaliar aspectos de integridade, conformidade legal, capacidade econômico-financeira e riscos associados à relação contratual.

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos de diligência poderão ser realizados previamente à assinatura deste instrumento ou a qualquer tempo durante sua vigência, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA obriga-se a colaborar com os procedimentos de verificação, fornecendo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, os documentos, informações e esclarecimentos que venham a ser requisitados pela CONTRATANTE ou por terceiros por ele designados.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE compromete-se a manter sigilo sobre as informações confidenciais obtidas durante os procedimentos de diligência, utilizando-as exclusivamente para fins de avaliação de risco, conformidade e integridade da relação contratual.

Parágrafo Quarto – Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou riscos relevantes, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas sancionatórias cabíveis previstas neste contrato e no RCA, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do negócio jurídico aqui celebrado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, esta será obtida pela parte competente, que também será responsável pela gestão do documento/consentimento. Tais dados só poderão ser tratados para as finalidades especificadas no termo de consentimento e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- ✓ Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

- ✓ Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- ✓ Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- ✓ Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- ✓ Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- ✓ Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da seleção;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- ✓ Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- ✓ Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada;
- ✓ Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Ato de chamamento público.
- ✓ Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.
- ✓ Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

- ✓ A Contratante exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através do Fiscal responsável pelas demandas de manutenção predial, a quem a Contratada facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que, as orientações e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades oriundas desta especificação ou da lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim de prestar absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento.
- ✓ Os representantes nomeados pela Contratante terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:
- ✓ Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas, e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
- ✓ Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, materiais e equipamentos são suficientes e adequados à sua realização;
- ✓ Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais.
- ✓ A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento do empregado que se apresente fora das condições estabelecidas nestas especificações;
- ✓ A execução do contrato seguirá a seguinte metodologia:
- ✓ Para serviços de manutenções prediais rotineiras (não emergenciais), a contratada terá o prazo 02 (dois) dias úteis para a capital e 05 (cinco) dias úteis para o interior, após o recebimento da Ordem de Serviço, para realização da mobilização de equipe e transporte de materiais até o local de execução e início das atividades. Em se tratando de serviços emergenciais o prazo para início dos serviços será conforme tabela de prioridade disposta neste instrumento, após o recebimento da Autorização de Serviço. Considerando ordens de serviços simultâneas para edificações distintas dentro do mesmo

- período, a contratada deverá disponibilizar equipes de mão obra distintas para possibilitar o atendimento simultâneo das demandas.
- ✓ Ao final da execução de cada etapa da ordem de serviços, conforme cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico com a descrição dos serviços realizados juntamente com relatório fotográfico de antes e depois. Esse relatório poderá ser encaminhado por e-mail e enviado cópia para o Fiscal do Contrato e equipe Técnica do SESI/MA responsável pelo gerenciamento do contrato.
 - ✓ Quaisquer imprevistos durante a execução dos serviços, sejam de aspectos naturais (ocorrência de intempéries) ou técnicos, deverão ser comunicados de imediato à fiscalização para definição das medidas a serem adotadas mediante cada caso.
 - ✓ Ao final da execução dos serviços, os técnicos do SESI/MA realizarão vistorias para a medição dos serviços executados e avaliação da conformidade com as normas técnicas, metodologias e procedimentos vigentes, para fins de aceite ou não dos serviços e posterior pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos de qualidade, além de ferramentas e utensílios necessários para realização das atividades;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no ato de chamamento público, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ✓ Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- ✓ Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- ✓ Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ✓ Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- ✓ Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- ✓ Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- ✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ✓ Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- ✓ Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- ✓ Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- ✓ Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade para a execução do serviço;
- ✓ Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- ✓ Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- ✓ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ✓ Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- ✓ Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- ✓ Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ✓ Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas;
- ✓ Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- ✓ Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- ✓ Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ✓ Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
 - ✓ Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- a) O preposto designado deverá deixar celular e e-mail, com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Capital	Interior	
NÍVEL I	4 horas	8 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	24 horas	48 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	2 dias	3 dias	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam os colaboradores ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	5 dias	5 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da corretiva negociada	Data da corretiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;
- c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.
- ✓ Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
 - ✓ Responder por quaisquer danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

- ✓ Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Instituição;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Instituição;
- ✓ Comunicar a Instituição, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- ✓ Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- ✓ Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Instituição contratante.
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- ✓ Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- ✓ Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- ✓ Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Unidade, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- ✓ Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- ✓ Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- ✓ Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do SESI, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- ✓ Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- ✓ Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- ✓ Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo SESI;
- ✓ Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao SESI a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- ✓ Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- ✓ Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser estendido para os imóveis que porventura vierem a fazer parte da Instituição contratante, mesmo que por ocasião de contrato de locação, seção de uso, dentre outros aspectos legais.
- ✓ Os serviços de manutenção serão demandados à contratada através de Ordens de Serviço, de acordo com avaliação técnica prévia do SESI/MA, apontando os problemas identificados e proposição de medidas a serem adotadas, podendo a contratada sugerir e executar, mediante aprovação dos fiscais técnicos, outras medidas mais eficazes para a solução dos problemas identificados in loco.
- ✓ Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, às Ordens de Serviço e aos Cronogramas aprovados pelo SESI/MA. Nos casos especiais, quando for caracterizada a urgência, os serviços deverão ser iniciados, de imediato, logo após a determinação do SESI/MA.
- ✓ O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelos profissionais, cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa.

- ✓ A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e medidas de segurança individual e coletiva, seguindo rigorosamente os procedimentos e metodologias do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas anexas a este TR.
- ✓ Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos de acordo com as normas instituídas pela Lei.
- ✓ Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.
- ✓ Todos os serviços relativos a este Termo de Referência se referem à manutenção preventiva e corretiva, e pequenas reformas, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos componentes prediais de propriedade do SESI/MA que resultem, na manutenção do estado de uso ou de operação; na reparação; adaptação; modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, as condições de funcionalidade, segurança e conforto sejam garantidos.
- ✓ As documentações trabalhistas referentes aos funcionários, assim como as documentações de subcontratação de serviços deverão ser apresentados mensalmente pela Contratada à Fiscalização, e poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;
- ✓ A prestação de serviços referente ao referido processo de seleção se iniciará após o término do prazo do contrato de manutenção predial vigente.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

- ✓ A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:
- ✓ Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.
 - a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.
 - b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.
- ✓ Quanto ao **prazo de garantia dos materiais empregados**, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, **90 (noventa) dias**, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes obrigam-se a respeitar o direito de propriedade e a confidencialidade das informações a que tiverem acesso em razão deste Contrato, comprometendo-se a não as divulgar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da outra parte, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

As partes comprometem-se, ainda, a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados.

Parágrafo Primeiro – Para fins da legislação aplicável, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais, e a CONTRATADA como operadora, quando aplicável, obrigando-se esta a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual e conforme as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidenciais todas as informações a que tiver acesso em razão deste Contrato, adotando as medidas necessárias para impedir o acesso, uso, divulgação ou destruição não autorizados, sob pena de responsabilização integral.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, nos termos da legislação vigente, assegurando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, devendo fornecer, no mínimo, as informações necessárias à avaliação do evento e cooperar com as medidas de mitigação e remediação.

Parágrafo Quinto – Encerrado o presente Contrato, a CONTRATADA deverá, a critério do CONTRATANTE, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, salvo quando a retenção for exigida por obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

**Superintendente Regional
SESI/DR-MA**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: